EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2026

LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E IRRECUPERÁVEIS

O MUNICÍPIO DE JAQUIRANA/RS, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento de **MAIOR LANCE**, para alienação de bens móveis inservíveis e irrecuperáveis pertencentes ao patrimônio municipal, em estado de sucata, nos termos do art. 28, inciso IV, e do art. 31 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições aplicáveis.

O leilão será realizado no dia **21/09/2026, às 10 horas**, no Prédio da antiga Escola Municipal Osvaldo Aranha, localizado na Localidade do Faxinalzinho, Município de Jaquirana/RS, próximo ao trevo de acesso à RS-110, sob a condução de leiloeiro oficial ou servidor designado pela Administração, conforme ato de designação constante do processo.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente leilão a alienação de 01 (um) lote de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Jaquirana/RS, classificados como inservíveis e irrecuperáveis, em estado de sucata, conforme levantamento patrimonial e avaliação realizados pela Administração.

1.2. O lote é composto, entre outros materiais constantes do levantamento patrimonial, por:

a) mobiliário escolar;

b) equipamentos de informática diversos;

c) equipamentos eletrônicos diversos;

d) fios elétricos contendo cobre; e

e) demais materiais integrantes do levantamento patrimonial realizado pela Administração.

1.3. Os bens serão alienados no estado físico e de conservação em que se encontram, sem garantia de funcionamento, aproveitamento, recuperação ou adequação a qualquer finalidade específica.

1.4. A relação e identificação dos bens integrantes do lote deverão ser consideradas em conjunto com o levantamento patrimonial e os documentos de avaliação que integram o processo administrativo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA FORMA DE ALIENAÇÃO

2.1. A alienação será realizada mediante a modalidade de leilão, nos termos do art. 28, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O procedimento será realizado de forma presencial, conforme justificativa constante do Termo de Referência, considerando as características dos bens, constituídos por materiais em estado de sucata, cuja avaliação visual pelos interessados é relevante para a adequada formação dos lances.

2.3. A realização presencial também considera critérios de economicidade, eficiência administrativa e interesse público, sem prejuízo da publicidade, transparência, isonomia e competitividade do procedimento.

2.4. O leilão será conduzido por leiloeiro oficial ou por servidor designado pela autoridade competente, observadas as disposições do art. 31 da Lei nº 14.133/2021.

3. DO VALOR MÍNIMO DE AVALIAÇÃO

3.1. O valor mínimo de avaliação e de aceitação dos lances para o lote é de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

3.2. Não serão aceitos lances inferiores ao valor mínimo estabelecido pela Administração.

3.3. A avaliação foi realizada pela Administração e integra a instrução do processo de alienação.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas e pessoas jurídicas que atendam às condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

4.2. Para participação, o interessado deverá apresentar documento oficial de identificação. A pessoa jurídica deverá apresentar documento de identificação do representante e documentação que comprove os poderes para representá-la, quando aplicável.

4.3. Não poderão participar aqueles que se encontrem legalmente impedidos de contratar ou de participar de licitações e alienações públicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais pessoas que estejam sujeitas a impedimento legal específico.

4.4. A participação no leilão implica ciência e aceitação integral das condições deste Edital, do Termo de Referência, da avaliação dos bens e do estado em que se encontram.

5. DA VISTORIA E DO CONHECIMENTO DOS BENS

5.1. Os interessados deverão realizar vistoria prévia dos bens antes da apresentação dos lances, de modo a conhecer suas condições físicas, características, quantidade aparente e possibilidade de reaproveitamento.

5.2. A Administração disponibilizará os bens para vistoria no local indicado neste Edital, em datas e horários previamente divulgados.

5.3. A vistoria será realizada antes do leilão e, quando necessário, com acompanhamento de servidor indicado pela Administração.

5.4. Não serão admitidas reclamações posteriores à arrematação relacionadas ao estado de conservação, funcionamento, quantidade, características ou possibilidade de aproveitamento dos bens que poderiam ter sido verificadas mediante vistoria.

5.5. A ausência de vistoria não exime o arrematante da responsabilidade de conhecer e aceitar as condições dos bens.

6. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO E DA RETIRADA

6.1. O leilão será realizado presencialmente no Prédio da antiga Escola Municipal Osvaldo Aranha, Localidade do Faxinalzinho, Município de Jaquirana/RS, próximo ao trevo de acesso à RS-110.

6.2. A retirada dos bens ocorrerá no mesmo local, após a comprovação do pagamento integral do valor da arrematação.

6.3. O arrematante será integralmente responsável por todos os custos e providências necessários à retirada dos bens, incluindo transporte, carregamento, desmontagem, quando necessária, equipamentos e mão de obra.

6.4. A Administração Municipal não assumirá despesas decorrentes da retirada, transporte, carregamento, desmontagem ou destinação dos materiais.

7. DA CONDUÇÃO E DA DINÂMICA DOS LANCES

7.1. O leilão será conduzido por leiloeiro oficial ou servidor designado pela Administração, conforme ato formal de designação.

7.2. Os lances serão realizados verbalmente, em sessão pública, observadas as orientações do condutor do leilão.

7.3. Será declarado vencedor o interessado que apresentar o maior lance para o lote, desde que igual ou superior ao valor mínimo de R$ 1.800,00.

7.4. O condutor do leilão poderá estabelecer, durante a sessão, as regras operacionais necessárias à organização dos lances, preservados a isonomia, a publicidade e o interesse público.

7.5. O resultado da arrematação será registrado em ata.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O arrematante deverá realizar o pagamento integral do valor correspondente ao lance vencedor antes da retirada dos bens.

8.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito ou transferência bancária para a conta oficial da Prefeitura Municipal destinada aos recursos provenientes de leilões:

Banco: Banrisul – 041

Agência: 0133

Conta Corrente: 04.196954.0-6

Identificação: Conta Prefeitura – Leilões

8.3. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado à Administração para conferência.

8.4. A retirada somente será autorizada após a confirmação do crédito integral do valor da arrematação na conta indicada.

8.5. O não pagamento do valor integral da arrematação impedirá a retirada dos bens e sujeitará o arrematante às medidas administrativas e legais cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilização por perdas e danos.

9. DA RETIRADA DOS BENS

9.1. A retirada dos bens será realizada pelo arrematante, às suas expensas, após a confirmação do pagamento integral.

9.2. O arrematante deverá providenciar, por sua conta e risco, os meios necessários para carregamento, transporte, desmontagem e remoção dos materiais.

9.3. A retirada deverá ser previamente agendada com a Administração, dentro do prazo que vier a ser informado no ato da arrematação e nos documentos de liberação.

9.4. O arrematante deverá observar todas as normas de segurança, ambientais e demais disposições legais aplicáveis à retirada, transporte e destinação dos materiais.

9.5. A Administração poderá exigir a apresentação de documentação pertinente à pessoa responsável pela retirada, especialmente quando realizada por terceiro em nome do arrematante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

a) efetuar o pagamento integral do valor ofertado;

b) apresentar o comprovante de pagamento antes da retirada dos bens;

c) realizar, previamente aos lances, a vistoria dos materiais ou assumir expressamente os riscos decorrentes de sua não realização;

d) aceitar os bens no estado em que se encontram;

e) assumir integral responsabilidade pelas condições dos bens após a arrematação;

f) providenciar todos os recursos necessários à retirada dos materiais;

g) retirar os bens no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração;

h) cumprir as normas ambientais e legais relacionadas ao transporte, manuseio e destinação dos materiais;

i) assumir todos os custos relativos ao transporte, carregamento, desmontagem e remoção dos bens; e

j) responder por eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público durante a retirada dos bens.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

a) disponibilizar informações referentes aos bens objeto do leilão;

b) garantir a publicidade e a transparência do procedimento;

c) disponibilizar os bens para vistoria dos interessados;

d) conduzir o procedimento de acordo com a legislação vigente e as condições estabelecidas neste Edital;

e) liberar a retirada dos bens após a confirmação do pagamento integral; e

f) fornecer a documentação necessária para comprovação da arrematação e da aquisição dos bens.

12. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

12.1. Fica indicado como responsável pelo acompanhamento dos atos relacionados à alienação o servidor Rodrigo Macedo dos Santos.

12.2. Compete ao responsável, especialmente:

a) acompanhar a identificação e a disponibilização dos bens;

b) auxiliar nos atos administrativos relacionados ao procedimento;

c) acompanhar a entrega dos bens ao arrematante após a conclusão do procedimento e confirmação do pagamento; e

d) registrar e comunicar eventuais ocorrências à Administração.

13. DA PUBLICIDADE DO LEILÃO

13.1. A Administração dará publicidade ao leilão pelos meios legalmente exigidos, assegurando amplo acesso às informações do certame e condições isonômicas aos interessados.

13.2. Serão divulgados, no mínimo, o objeto, o valor mínimo de avaliação, a data, o horário e o local do leilão, as condições de participação, as condições de pagamento e as regras para retirada dos bens.

14. DOS RECURSOS E DA ATA

14.1. Os atos praticados no procedimento observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto aos meios de impugnação e recursos eventualmente cabíveis.

14.2. Ao final da sessão será lavrada ata, contendo os principais acontecimentos, os lances realizados, a identificação do arrematante vencedor e o valor final da arrematação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os bens serão alienados no estado em que se encontram, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por reparos, manutenção, substituição de peças, funcionamento, recuperação ou adequação dos materiais.

15.2. A participação no leilão implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

15.3. As situações não previstas neste Edital serão solucionadas pela Administração, observada a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15.4. Integram este Edital, para todos os fins, o Termo de Referência, o Documento de Formalização da Demanda, a avaliação patrimonial e os demais documentos que instruem o processo administrativo.

15.5. A Administração poderá promover os ajustes necessários ao procedimento, desde que observados os limites legais e assegurados a publicidade, a isonomia, a transparência e a segurança jurídica.

15.6. Fica eleito o Foro da Comarca competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição:

ANEXO I – Relação/identificação dos bens integrantes do lote;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Avaliação patrimonial dos bens, quando constituída em documento próprio.

Jaquirana/RS, 21 de agosto de 2026.

_____

MARIA ISABEL RAUBER TURELLA

Prefeita Municipal

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições para realização de leilão público presencial visando à alienação de bens móveis inservíveis e irrecuperáveis pertencentes ao patrimônio do Município de Jaquirana/RS, em estado de sucata, conforme levantamento patrimonial e avaliação realizados pela Administração.

A alienação compreenderá bens que não possuem mais utilidade administrativa, seja em razão de desgaste, obsolescência, perda de funcionalidade ou inviabilidade econômica de recuperação.

Os bens serão alienados no estado em que se encontram, não cabendo à Administração Municipal qualquer responsabilidade por reparos, manutenção, substituição de peças ou garantia quanto ao funcionamento ou aproveitamento dos materiais.

2. DESCRIÇÃO DOS BENS A SEREM ALIENADOS

O presente procedimento terá como objeto a alienação de 01 (um) lote de bens móveis classificados como inservíveis e irrecuperáveis, em estado de sucata.

O lote é composto por:

- mobiliário escolar;
- equipamentos de informática diversos;
- equipamentos eletrônicos diversos;
- fios elétricos contendo cobre;
- demais materiais constantes no levantamento patrimonial realizado pela Administração.

Os interessados deverão realizar vistoria prévia dos bens antes da apresentação dos lances, considerando que a alienação ocorrerá no estado físico e de conservação em que os materiais se encontram.

Item Descrição do Bem Quantidade Unidade de Medida Valor Mínimo de Avaliação

01 Lote de bens móveis classificados como inservíveis e irrecuperáveis, em estado de sucata, constituído por mobiliário escolar, equipamentos de informática diversos, equipamentos eletrônicos diversos e fios elétricos contendo cobre, conforme levantamento e avaliação patrimonial realizada pela Administração. 01 Lote R$ 1.800,00

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente alienação decorre da necessidade administrativa de promover a adequada gestão dos bens pertencentes ao patrimônio público municipal que foram classificados como inservíveis e irrecuperáveis.

A permanência desses materiais sem utilização representa ocupação de espaços físicos, dificuldades de armazenamento, custos administrativos e prejuízo à eficiência da gestão patrimonial.

A realização do leilão público possibilita a destinação adequada dos bens, permitindo sua retirada do patrimônio municipal e proporcionando a obtenção de receita decorrente da alienação.

A medida observa os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e economicidade.
A alienação somente ocorrerá após avaliação e classificação dos bens pela Administração, assegurando que os materiais estejam devidamente caracterizados como sem utilidade administrativa.

4. FUNDAMENTAÇÃO E FORMA DE ALIENAÇÃO
A alienação será realizada mediante leilão público presencial, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
A escolha pela modalidade de leilão decorre da natureza do objeto, tratando-se de alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio público classificados como inservíveis e irrecuperáveis.
O procedimento será realizado na forma presencial, considerando critérios de economicidade, eficiência administrativa e interesse público.
A adoção do formato presencial justifica-se pelas características específicas dos bens a serem alienados, constituídos por lote de materiais em estado de sucata, cuja avaliação visual pelos interessados é relevante para adequada formação dos lances.
Além disso, a realização presencial permite a redução de custos administrativos relacionados à contratação e utilização de plataformas eletrônicas específicas, mantendo a publicidade, transparência e competitividade do procedimento.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
O critério de julgamento será:
MAIOR LANCE
Será considerado vencedor o interessado que apresentar o maior lance para aquisição do lote, desde que igual ou superior ao valor mínimo estabelecido pela Administração.
A adoção do critério de maior lance busca garantir a obtenção da maior vantagem econômica possível ao Município, respeitando a natureza jurídica do procedimento de alienação.

6. VALOR MÍNIMO DE AVALIAÇÃO
O valor mínimo estabelecido para aceitação dos lances será:
R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).
Lances inferiores ao valor mínimo definido pela Administração não serão considerados válidos.

7. FORMA DE PAGAMENTO
O arrematante deverá realizar o pagamento integral do valor correspondente ao lance vencedor antes da retirada dos bens.
O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito ou transferência bancária para a conta oficial da Prefeitura Municipal destinada aos recursos provenientes de leilões:
Banco: Banrisul – 041
Agência: 0133
Conta Corrente: 04.196954.0-6
Identificação: Conta Prefeitura – Leilões

O comprovante de pagamento deverá ser apresentado à Administração para conferência e liberação da retirada dos bens.
A retirada somente será autorizada após a confirmação do crédito dos valores na conta indicada.

8. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO E RETIRADA DOS BENS

O leilão público será realizado de forma presencial, no seguinte local:
Prédio da antiga Escola Municipal Osvaldo Aranha
Localidade do Faxinalzinho
Município de Jaquirana/RS
Próximo ao trevo de acesso à RS-110
O local foi definido considerando a disponibilidade de espaço adequado para armazenamento e apresentação dos bens, possibilitando a vistoria pelos interessados e garantindo maior transparência ao procedimento.
A escolha do local observa critérios de economicidade e eficiência administrativa, evitando despesas adicionais relacionadas ao deslocamento ou remoção prévia dos materiais.
A retirada dos bens ocorrerá no mesmo local indicado pela Administração, após a comprovação do pagamento integral da arrematação.
O arrematante será responsável por todos os custos relacionados à retirada dos bens, incluindo:

- transporte;
- carregamento;
- desmontagem, quando necessária;
- equipamentos;
- mão de obra.

A Administração Municipal não assumirá qualquer responsabilidade pelas despesas decorrentes da retirada dos materiais.

9. OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

Constituem obrigações do arrematante:
a) efetuar o pagamento integral do valor ofertado no prazo estabelecido;
b) apresentar comprovante de pagamento antes da retirada dos bens;
c) realizar vistoria prévia dos materiais antes da apresentação dos lances;
d) assumir integral responsabilidade pelas condições dos bens após a arrematação;
e) providenciar todos os recursos necessários para retirada dos materiais;
f) retirar os bens no prazo e condições estabelecidas pela Administração;
g) cumprir todas as normas ambientais e legais relacionadas ao destino dos materiais;
h) assumir todos os custos relativos ao transporte, carregamento e remoção dos bens.

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituem obrigações da Administração:
a) disponibilizar informações referentes aos bens objeto do leilão;
b) garantir publicidade e transparência ao procedimento;
c) disponibilizar os bens para vistoria dos interessados;
d) conduzir o procedimento conforme legislação vigente;
e) liberar a retirada dos bens após confirmação do pagamento;

f) fornecer documentação necessária ao arrematante para comprovação da aquisição.

11. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Fica indicado como responsável pelo acompanhamento dos atos relacionados à alienação:
Rodrigo Macedo dos Santos
Compete ao responsável:

- acompanhar a identificação e disponibilização dos bens;
- auxiliar nos atos administrativos relacionados ao procedimento;
- acompanhar a entrega dos bens ao arrematante;
- registrar eventuais ocorrências.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os bens serão alienados no estado em que se encontram, sendo responsabilidade dos interessados realizar vistoria prévia antes da apresentação dos lances.
A participação no leilão implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.
A Administração Municipal poderá realizar os ajustes necessários ao procedimento visando garantir maior eficiência, transparência e segurança jurídica.
Fica eleito o Foro da Comarca competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento de alienação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. ENCERRAMENTO

O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Documento de Formalização de Demanda, estabelecendo as condições necessárias para realização de leilão público presencial destinado à alienação de bens móveis inservíveis e irrecuperáveis pertencentes ao Município de Jaquirana/RS.
O documento atende aos requisitos técnicos, administrativos e legais necessários para instrução do processo de contratação.

_____
Catrine da Silva Marques
Secretária da Administração

ANEXO II – ARQUIVO FOTOGRAFICO











